

EDITAL OFICIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 – PMI**PROCESSO Nº:3368/2025 - PMI****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2025 - PMI****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

O Município de Itacoatiara/AM torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A concorrência será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 001/2025 de 28 de janeiro de 2025.

O Edital fica disponível aos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/>,n pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou poderá ser retirado na sede da Comissão de Licitação, localizado, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2292, Bairro Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-069, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 13h00.

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutrua - SEMINFRA
MODALIDADE:	Concorrência Eletrônica
CRITERIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada Por Preço Global
MODO DA DISPUTA	ABERTO E FECHADO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	09/09/2025 às 09h00min (Horário de Brasília)
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	09/09/2025 às 10h00min (Horário de Brasília)
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	www.licitanet.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Raquel de Oliveira Gonçalves
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 096/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações .

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem a planilha orçamentaria.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global e os licitantes devem observar as planilhas para estimarem os valores a serem ofertados.

1.5. A sessão da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/>, no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília (DF).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante/operador devidamente credenciado através de instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão

do seu representante.

3.3. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.4. Poderão participar desta Concorrência os interessados que **estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

3.4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas **no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas**.

3.5. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. **Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:**

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.9.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3.9.3. As empresas que estiverem em regime de Recuperação Judicial dependerão da prévia apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do procedimento licitatório.

3.9.4. As empresas que, vencedoras em licitações anteriores, estejam em atraso na execução total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de contratação, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

3.9.5. Empresas declaradas inidôneas.

3.9.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.9.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.9.8. Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.9.9. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.9.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.9.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.13. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, no âmbito municipal, estadual ou federal;

3.9.14. O impedimento de que trata os itens 3.8.9., 3.8.12 e 3.8.13 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.15. Tenham Agente público do órgão contratante.

3.9.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.9.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.6 e 3.8.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras.

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber contrato ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal correspondente ao objeto da licitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>), dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item com até 02 (duas) casas decimais;

5.1.2. Marca e Modelo; (SE FOR O CASO);

5.1.2.1. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

5.1.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo diverso ao previsto para contratação.

5.1.2.3. A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de **R\$ 394.977,56** (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Sendo este o valor global.

5.1.2.4. A proposta preenchida na plataforma Licitanet, portanto, NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.1.2.5. Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema Licitanet, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.6. Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração).**

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ou seja, no modo **aberto e fechado**.

6.13. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará

e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. A negociação **poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.3. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos seguintes documentos complementares:

6.23.3.1. Planilha Orçamentária de Material e Mão de Obra, composta de discriminação dos serviços, quantidades e preços.

6.23.3.2. Todos os itens da planilha deverão ter seus preços unitários cotados, obedecendo rigorosamente os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária referencial apresentada, não se admitindo a exclusão ou alteração de quaisquer deles.

6.23.3.3. Planilha de Cronograma Físico-Financeiro.

6.23.3.4. Planilha de Composição de Custos Unitários, contendo a composição de todos os itens da planilha orçamentária, constituída por tabelas onde a taxa de BDI e a taxa de Encargos Sociais deverão estar explícitas e deverão estar detalhados todos os insumos necessários para execução de cada serviço, o custo unitário de cada insumo, o consumo de todos os materiais e a produtividade da mão de obra e equipamentos em relação à unidade especificada na planilha orçamentária para cada item.

6.23.3.5. O modelo de apresentação da planilha de composição de custos unitários ficará a critério da licitante, devendo obrigatoriamente representar composição de custo unitário de todos os itens da planilha orçamentária.

6.23.3.6. A licitante **deverá** informar qual a fonte de pesquisa utilizada para a composição do custo dos itens.

6.23.3.7. Demonstrativo de BDI contendo a demonstração da Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado pela licitante.

6.23.3.8. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e CONFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2012 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.23.3.9. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e CONFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, prevista no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como composição de encargos sociais que não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar.

6.23.3.10. Caso os índices da taxa de BDI apresentadas estiverem fora dos parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 TCU, o Agente de Contratação procederá a uma análise pormenorizada dos itens que compõem o BDI, levando-se em conta as peculiaridades de cada caso, auxiliado por servidor técnico devidamente designado.

6.23.3.11. A licitante poderá optar em apresentar o BDI padrão sem desoneração ou desonerado, de acordo com sua forma de pagamento da contribuição patronal. Caso a empresa opte pelo BDI sem desoneração, a mesma deverá apresentar na sua composição de encargos sociais a taxa de 20% referente ao INSS.

6.23.3.12. As planilhas/cronograma/demonstrativo de BDI deverão ser iguais às apresentadas no anexo ao Edital pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM / Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.23.3.13. A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas, não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo o Agente de Contratação realizar diligência junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.

6.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. A proposta final deverá ser apresentada de acordo com o modelo anexo a este Edital.

6.25.1. Quando for o caso o licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR PROPOSTA FINAL).

6.25.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.25.3 Na hipótese de uma única proposta participante, e desde que atenda as exigências editalícias, a mesma será aceita.

6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

- 7.4.3. Que não obedeçam às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 7.4.4. Apresentarem preço global superior ao teto máximo estimado pela administração;
- 7.4.5. Apresentem valores unitários superiores à planilha orçamentária e o global máximo fixado neste edital;
- 7.4.6. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela SEMINFRA;
- 7.4.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4.10. A não apresentação (ausência) das planilhas, que deverão ser apresentadas juntamente com a proposta, conforme exigido no edital, a desclassificará.
- 7.4.11. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. **No caso de serviços e obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**
- 7.7. A inexequibilidade, na hipótese anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.8. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10. Será exigida garantia adicional, caso seja aceito uma proposta inferior a 80% (oitenta

por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. A Garantia adicional será uma garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a ser apresentada no prazo estipulado pelo Agente de Contratação/Comissão, dentre as modalidades previstas no artigo 96 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e será devolvida ao licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo chat sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante do serviço ou de um servidor técnico devidamente designado.

7.19. Durante o julgamento das propostas o Agente de Contratação poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares com vistas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.20. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

7.21. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas (mero erro material), mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de documentos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação somente serão exigidos do licitante vencedor, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21.

8.2. A Habilitação também será verificada por meio dos seguintes documentos:

8.2.1. **Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:**

8.2.1.1. Ato constitutivo e suas últimas alterações ou alteração contatual com sua pertinente consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2.1.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos no item 8.2.1.1.

8.2.1.3. Quando se tratar de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

8.2.1.4. Quando se tratar de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Os documentos solicitados nos itens 8.2.1.1 e 8.2.1.2. deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.

8.2.1.7. Documentos de Identificação, válido em todo o Território Nacional, dos sócios e proprietários.

8.2.2. **Prova de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, por meio dos seguintes documentos:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante, ou se, for o caso, de não contribuinte.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais da sede do licitante, ou se, for o caso, de não contribuinte.
- h) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de Itacoatiara-AM **deverá** apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itacoatiara-AM** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada

- i) Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.
- j) Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Não se aplicando essa regra aos documentos que tem data de validade indeterminada, expressa no documento.

8.2.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigível na forma da Lei.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- I) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, **sob pena de desclassificação** na ausência de qualquer um destes.
- II) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 02 (dois) anos, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.
- III) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

VI) Tratando-se de Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício, em fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

VI.1) OBS: Em se tratando de uma S.A de capital fechado, com menos de 20 (vinte) acionistas e patrimônio líquido inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) não será obrigatório a publicação acima citada.

VII) Tratando-se de Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

d) **As empresas deverão obrigatoriamente comprovar que detenha um capital social mínimo ou patrimônio líquido, equivalente a até 10% (dez por cento), relativo ao valor estimado da contratação.**

d.1) DEMONSTRATIVO DOS SEGUINTE ÍNDICES ECONÔMICO - FINANCEIROS, extraídos do último Balanço Patrimonial originalmente registrado ou publicado em obediência a legislação vigente, Demonstrações Contábeis e/ou Contrato Social apresentados pela licitante, através dos índices contábeis, onde deverão obter os resultados adiante especificados de:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG);
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC);
- c) Índice de Endividamento Total (IET).

d.2) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente

segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

RLP = Realizável à longo prazo

ELP = Exigível à longo prazo

d.3) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

d.4) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,40 (zero vírgula quarenta):

$$IET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

Onde:

IET = Índice de endividamento total

ELP = Exigível à longo prazo

AT = Ativo total

I - Os índices deverão ser calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa decimal, esteja compreendida entre 5 e 9, e para o décimo inferior mais próximo, quando esta for inferior a 5.

II - Para efeito de avaliação de boa situação financeira da licitante, os cálculos dos índices econômico-financeiros, **deverão irrevogavelmente serem apresentados** conforme demonstrações das fórmulas proporcionadas neste Edital, assinados pelo responsável legal da empresa e por profissional contábil habilitado para tal, com a indicação do seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, declarando

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

I) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

II) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e, indicando que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

III) **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET):** Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, desejável que seu índice não ultrapasse portanto 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.

IV) **ESCLARECIMENTOS:** No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória,

se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

8.2.4. **Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:**

a) A comprovação de Qualificação Técnica Profissional e Qualificação Técnica Operacional, **na forma exigida no ITEM 5.1.1 (ANEXOS III, IV, V VI) do Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Serão também verificados se o licitante apresentou no sistema as seguintes declarações, bem como as citadas no Projeto Básico, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida ou com assinatura eletrônica, sob pena de desclassificação:

8.3.1. **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.2. **Declaração** de pleno conhecimento do edital e seus anexos.

8.3.3. **Declaração**, sob as penas da lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação.

8.3.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.6. **Declaração** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3.7. **Declaração** de Visita Técnica, expedida pelo órgão requisitante.

8.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as

condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.4.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto de Projeto Básico anexo ao edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.4.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 8.3.7. por declaração formal de renúncia de visita técnica assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.3. O licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, em validade, emitido pela Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM.

8.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou

a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, é permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante, quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação/Comissão.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.A.M (Ministério Público do Estado do Amazonas), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de

abertura da sessão pública.

8.20. Após a conferência e consulta “ON-LINE”, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) / lote (s) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no sistema do (s) licitante (s) vencedor (es) do item (ens) / lote (s).

8.21. O Agente de Contratação/Comissão poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto nas legislações vigentes.

8.22. No caso de inabilitação da proposta vencedora, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação nos termos dos art.96, §1º e 98 da Lei 14.133/2021.

10. DA FASE DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 096/2024.

10.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133,

de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados unicamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional** e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista.

12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, o Prefeito Municipal do Município de Itacoatiara/AM.

14. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

14.2. Os adjudicatários **terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

14.4. O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

II. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

III. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

15.1. Quando a execução da obra e/ou dos serviços objeto desta contratação envolver atividades sujeitas a controle e licenciamento ambiental, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação vigente.

15.2. A apresentação da documentação comprobatória do licenciamento ambiental, quando aplicável, será condição indispensável para a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

15.3. A ausência de apresentação do licenciamento ambiental, quando exigido, implicará na suspensão do início ou da continuidade da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, condição de pagamento constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Em caso de divergências na plataforma www.licitanet.com.br e o edital e seus anexos, prevalecerá o edital e seus anexos.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/>, pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou poderá ser retirado na sede da Comissão de Licitação, localizado, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2292, Bairro Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-069, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 13h00, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

16.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de

profissionais especializados.

16.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.16. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de uma nova documentação ou de nova proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

16.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itacoatiara/AM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.21. Para atender a seus interesses, o Município Itacoatiara/AM poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

16.22. O Município de Itacoatiara/AM poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

ANEXO III – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (FOLHA DE ROSTO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL;

ANEXO VII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL;

ANEXO VIII – INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONIVEL;

ANEXO VIX – INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO X – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO XIX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO XXI - MINUTA DO CONTRATO.

Itacoatiara/AM, 15 de agosto de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão geral de Licitação do Município de Itacoatiara-CGLMI



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA
SENHORA DE NAZARÉ.**

ITACOATIARA – AM
2025

Página 1 de 27

secretariadefranstruturade@itacoatiara.am.gov.br
engenhariaseminfra.ita@gmail.com

Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreira,
Itacoatiara – AM, CEP: 68.100-090





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

SUMÁRIO



1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO	3
3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	3
4. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA	4
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	5
6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	12
8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.....	12
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	13
10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	13
15. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS	17
16. ANÁLISE DE RISCOS	18
17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	26





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

CGLMI

Fis. _____

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar a viabilidade técnica e econômica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, considerando as necessidades de contratação do objeto, a identificação de custos, a mensuração de riscos e o fornecimento de informações necessárias para subsidiar o Projeto Básico e demais documentos relacionados ao processo de licitação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

O Objeto em questão refere-se aos Serviços de REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, Centro, S/N - 69100-075.



Página 3 de 27





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



Figura 1 - Localização da Obra em Itacoatiara/AM.

4. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, é caracterizado como obras e serviços de engenharia visto que:

- a. Os serviços a serem executados exigem conhecimentos técnicos específicos de profissionais nas áreas de engenharia e arquitetura;
- b. Os serviços importam em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais das infraestruturas urbanas;

Página 4 de 27





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

- c. No escopo do objeto existem serviços com complexidade técnica baixa e operacional que apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos por normas, especificações e procedimentos técnicos padronizados.

A execução do projeto é fundamentada em estudos técnicos abrangentes, que consideram a viabilidade econômica, social e ambiental. As adequações serão realizadas em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, assegurando a segurança e a integridade dos usuários.

Em síntese, a justificativa técnica para a reforma e construção de infraestrutura na praça de Nossa Senhora de Nazaré é o aprimoramento da infraestrutura do local, visando criar um ambiente que favoreça o crescimento e o bem-estar para receber a comunidade local. A reforma e construção da infraestrutura envolverá a reestruturação das instalações, garantindo benefícios para toda a população do município.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO



Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10/03/2023).

Em meados de março de 2025, Prefeitura Municipal de Itacoatiara iniciou os procedimentos internos para a aprovação do projeto de reforma e construção de infraestrutura na praça de Nossa Senhora de Nazaré. O objetivo principal desta iniciativa é modernizar e otimizar as instalações externas da praça de Nossa Senhora de Nazaré, visando melhorar a eficiência operacional, assegurar o conforto e a segurança da população que frequenta o local.

A contratação dos serviços de reforma e construção de infraestrutura na praça de Nossa Senhora de Nazaré é indispensável para assegurar condições adequadas de uso, promovendo um ambiente propício ao crescimento econômico e ao bem-estar

Página 5 de 27



Handwritten signature



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

da comunidade local. Desta forma, será realizada a reforma e construção de infraestrutura da praça, visando beneficiar toda a população do município.

O escopo da contratação deve abranger serviços essenciais de melhoria, manutenção, conservação, adaptação, demolição, conserto, reparo, transporte, instalação, montagem e operação, com o objetivo de assegurar as condições normais de utilização.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 55 do Decreto Estadual nº 47.133 de 10/03/2023).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui um escopo definido, com prazo de execução de 2 (dois) meses conforme estipulado no cronograma físico-financeiro. Esta decisão é fundamentada pelas atuais condições da praça, pela extensão dos serviços necessários para a manutenção e conservação do local, e pela necessidade urgente de realizar essas intervenções. Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

6.1 Requisitos Técnicos da Contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a. A execução do objeto contratual ocorrerá no município de Itacoatiara/AM.
- b. A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos,

Página 6 de 27





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;

- c. Os serviços a serem executados e os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- d. A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- e. A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico- financeiro 02 (dois) meses, visualizados no projeto;
- f. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre a sede da empresa a ser contratada;
- g. Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- h. Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;
- i. Declarar que possui ou possuirá na sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta, o profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de certidões ou atestados que comprovem a sua qualificação técnico-profissional para responsabilidade técnica, supervisão e/ou execução de obras e serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, de acordo com as justificativas e exigências de Qualificação Técnico- Profissional estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.



Página 7 de 27





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



- j. Apresentar documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, devendo ser apresentados os atestados, certidões e/ou declarações de capacidade técnica que comprovem a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e a regular prestação de serviços similares ao objeto da contratação, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente as exigências de execução de serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, de acordo com as justificativas e exigências de Qualificação Técnico- Operacional estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.
- k. Declarar que possui ou possuirá uma estrutura técnica-operacional na cidade de Itacoatiara/AM desde o início da vigência contratual.
- l. A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Lei nº 14.133/2021, conforme segue:
- A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
 - a) Aos itens de maior relevância global (são aqueles elementos do objeto a ser licitado que apresentam significativo impacto financeiro no custo total da obra ou serviço e complexidade técnica).
 - b) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (Lei 14.133/2021 – Art.67,§ 1º).
 - c) Não será vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e/ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário “se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a

Página 8 de 27





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados", esta situação se apresenta nesta obra.

- m. Declarar que possui ou possuirá na sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta, o profissional de nível superior na área de Engenharia Civil ou Profissional com habilitação técnica para execução do objeto, detentor de certidões ou atestados que comprovem a sua qualificação técnico-profissional para responsabilidade técnica, supervisão e/ou execução de obras e serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, de acordo com as justificativas e exigências de Qualificação Técnico- Profissional estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.
- n. Apresentar documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, devendo ser apresentados os atestados, certidões e/ou declarações de capacidade técnica que comprovem a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e a regular prestação de serviços similares ao objeto da contratação, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente as exigências de execução de serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, de acordo com as justificativas e exigências de Qualificação Técnico- Operacional estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

Página 9 de 27



[Handwritten signature]



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente- verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas

Página 10 de 27





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

Fls. N° *Butua*



integridades.

- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- Estimulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

6.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- 6.3.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 6.3.2 Decreto Estadual nº 47.133/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Amazonas;
- 6.3.3 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 6.3.4 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 6.3.5 Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 6.3.6 Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

Página 11 de 27



E



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

6.3.7 Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado foram obtidos através de vistoria, levantados ao longo do trecho em questão, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a correta elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços em vigor das normas técnicas da ABNT, entre outros.

Os serviços e suas quantidades, propostos para a reforma e construção de infraestrutura na praça de Nossa Senhora de Nazaré, estão detalhados no projeto básico desenvolvido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A planilha orçamentária é baseada na tabela SINAPI, que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

Página 12 de 27





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Básico.

Os preços unitários adotados, foram os do SINAPI e SBC.

As especificações dos serviços, orçamento, foram elaborados baseado nas normativas vigentes do município.

A Planilha Orçamentária com o valor estimado da obra encontra-se em anexo a este documento e tem por valor R\$ 394.977,56 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN40/2020).

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto básico, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Página 13 de 27





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

Os serviços e suas quantidades, propostos para reforma e construção de infraestrutura na praça de Nossa Senhora de Nazaré, estão detalhados no Projeto Básico.

• **Natureza e Finalidade da Obra ou Serviço de Engenharia**



O objeto da contratação tem a natureza de obras e serviços de engenharia por apresentar as seguintes características:

- Os serviços a serem executados exigem conhecimentos técnicos específicos de profissionais nas áreas de engenharia e arquitetura;
- Os serviços importam em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de edificações, instalações prediais e infraestruturas urbanas;
- No escopo do objeto existem serviços com complexidade técnica e operacional que apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos por normas, especificações e procedimentos técnicos padronizados.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO- PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A obra em questão se trata de um serviço de Reforma e Construção de Infraestrutura na Praça de Nossa Senhora De Nazaré, e a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito municipal.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso as

Página 14 de 27





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.

A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos.

Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e dedesenvolvimento nacional sustentável

O objetivo principal desta iniciativa é modernizar e otimizar as instalações da praça de Nossa Senhora de Nazaré, visando melhorar a eficiência operacional, assegurar o conforto e a segurança dos cidadãos que frequentam a praça.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada

Página 15 de 27



[Handwritten signature]



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

Página 17 de 27



E



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estão descritos na Licença Prévia e Licença de Instalação emitidas pela IPAAM.

16. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de risco da contratação será retratada no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO 1: FALTA DE DESIGNAÇÃO OU DESIGNAÇÃO INCORRETA DE RESPONSÁVEIS		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
ACÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	SEMINFRA / SEMFIP / CGLMI / PGMI / CGMI / GABINETE -

Página 18 de 27



E



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

		ITACOATIARA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.	SEMINFRA / ITACOATIARA

CGLMI

Fis: _____

RISCO 2: FALTA DE DESIGNAÇÃO OU DESIGNAÇÃO INCORRETA DE RESPONSÁVEIS

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Instrução processual inadequada.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	SEMINFRA / SEMIFIP / CGLMI / PGMI / CGMI / GABINETE - ITACOATIARA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.	SEMINFRA / CGMI / ITACOATIARA



RISCO 3: FALTA DE DESIGNAÇÃO OU DESIGNAÇÃO INCORRETA DE RESPONSÁVEIS

Página 19 de 27



E



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

CGLMI

FIL: _____

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório.	
PROBALIDADE:	MÉDIO	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis.	 SEMINFRA / ITACOATIARA
	Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	SEMINFRA / ITACOATIARA

RISCO 4: ESTIMATIVA INADEQUADA DE QUANTITATIVO DO OBJETO A SER LICITADO

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento licitatório.
PROBALIDADE:	MÉDIO

Página 20 de 27



(Handwritten signature)



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

GLMI

IMPACTO:	ALTO	
ACÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	 SEMINFRA / ITACOATIARA
ACÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.	SEMINFRA / GESTÃO DE CONTRATAÇÃO (Setor de Contratos) / ITACOATIARA
RISCO 5: FRACASSO DA LICITAÇÃO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Atrasos da execução do objeto. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras. Nova mobilização da equipe técnica. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
PROBILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
ACÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação	SEMINFRA / ITACOATIARA

Página 21 de 27



E



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

	dos objetos.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais.	CGLMI/IT /	ITACOATIARA

RISCO 6: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.		
PROBILIDADE:	BAIXA		
IMPACTO:	ALTO		
ACÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	CGLMI / PGMI / ITACOATIARA	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.	CGLMI / ITACOATIARA	

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO 1: FALTA DE DESIGNAÇÃO OU DESIGNAÇÃO INCORRETA DE

Página 22 de 27





INFRAESTRUTURA

Itacoatiara
PREFEITURA

RESPONSÁVEIS

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falha no atendimento das necessidades da SEDURB. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
ACÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	SEMINFRA / ITACOATIARA
ACÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	SEMINFRA / ITACOATIARA

RISCO 2: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA
PRODUTIVIDADE

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.
PROBALIDADE:	BAIXA
IMPACTO:	ALTO



Página 23 de 27





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

ACÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	SEMINFRA / ITACOATIARA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	SEMINFRA / CGMI / ITACOATIARA

RISCO 3: PERÍODOS DE CHUVA FORA DA PREVISIBILIDADE LOCAL

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força.	
PROBALIDADE:	BAIXO	
IMPACTO:	ALTO	
ACÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Não há.	SEMINFRA / ITACOATIARA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.	SEMINFRA / ITACOATIARA

RISCO 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO

Página 24 de 27



E



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Dificuldades na execução contratual com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
ACÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômica-financeira da empresa.	Fiscal do Contral / GESTÃO DE CONTRATAÇÃO (Setor de Contratos) / ITACOATIARA
ACÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente a empresa.	GESTÃO DE CONTRATAÇÃO (Setor de Contratos) / PGMI / ITACOATIARA

RISCO 5: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
ACÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.	SEMINFRA / ITACOATIARA
ACÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.	SEMINFRA / ITACOATIARA

Página 25 de 27



S



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

RISCO 6: FALTA DE PAGAMENTO A CONTRATADA		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
ACÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	SEMINFRA / ITACOATIARA
ACÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	SEMINFRA / ITACOATIARA



17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18da Lei 14.133/21)

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

O município de Itacoatiara não possui em seu quadro de servidores profissionais

Página 26 de 27



[Handwritten signature]



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda apresentada.

Considerando:



- a) Avaliação detalhada dos custos envolvidos na reforma e construção de infraestrutura do empreendimento citados neste estudo técnico preliminar- ETP.
- b) Análise dos benefícios esperados após a conclusão da reforma;
- c) Melhorar as condições da praça para garantir a segurança de todos os ocupantes do município de Itacoatiara/AM;
- d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Itacoatiara /AM, 07 de Julho de 2025.

Etlen Neves Benezar

Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
Crea - AM: 042111421-5



Página 27 de 27





ANEXO II – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA
SENHORA DE NAZARÉ

ITACOATIARA – AM
2025

Página 1 de 44

secretariadeinfraestrutura@itacoatiara.am.gov.br
engenhariaseminfra@itacoatiara.am.gov.br

Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP: 69.100-000



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



Sumário

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. JUSTIFICATIVA DO CONTRATO.....	6
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	6
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	17
7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	23
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.....	26
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	31
10. LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	31
11. GARANTIA DO OBJETO	32
12. OBRIGAÇÕES.....	33
13. SANÇÕES.....	42
14. ANEXOS.....	42
15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	43
16. DECLARAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO	44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

2. JUSTIFICATIVA



- 2.1. O município de Itacoatiara está localizado na margem esquerda do Rio Amazonas. Segundo dados do IBGE, tem uma população estimada de 103.598 pessoas (dados mais recentes), com densidade demográfica de aproximadamente 11,65 hab./km² e um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,644, segundo o Censo de 2010.
- 2.1.1. A Praça Nossa Senhora de Nazaré, localizada no Centro da cidade de Itacoatiara, é um espaço público que presta homenagem a santa e está intimamente ligada à Igreja de Nossa Senhora de Nazaré, um importante ponto de referência religiosa e cultural na cidade. A praça está estrategicamente situada entre a Rua Nossa Senhora do Rosário e Avenida Sete de Setembro.
- 2.1.2. A necessidade de uma reforma é evidente e justificada por diversos fatores técnicos e operacionais. As instalações físicas da praça estão deterioradas, o que impacta negativamente a segurança e o conforto da população que frequenta o ambiente.
- 2.2. O Referido objeto se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Página 3 de 44



Handwritten signature



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



- 2.3. A presente justificativa de contratação, tem como premissa, a necessidade de Reforma e construção de infraestrutura na praça de nossa senhora de Nazaré, levando em consideração o período que a praça não passa por qualquer reforma ou manutenção, e de ser observado em vários aspectos, e módulos construtivos existentes a necessidade reformar para melhor adequar os serviços desempenhados no espaço;
- 2.4. Desta forma, justificamos a presente solicitação dos serviços de Reforma e construção de infraestrutura na praça de nossa senhora de Nazaré, visando principalmente, restituir as condições adequadas de segurança e conforto para o melhor uso de seus ambientes para os serviços desempenhados no Local. Essas justificativas estão detalhadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.
- 2.5. O objeto da licitação tem natureza de obras e serviços de engenharia, por apresentarem serviços específicos que necessitam de capacidade técnica e operacional específica para sua execução e por possuir padrões de desempenho e qualidade e especificações técnicas usuais de mercado, e que podem ser executados por profissionais e empresas habilitadas no mercado local e nacional.
- 2.6. Com objetivo de definir a disciplina jurídica da remuneração e as consequências do inadimplemento das exigências do termo contratual para execução dos serviços por preço certo de unidades determinadas, o regime de execução será de empreitada por preço unitário, considerando que os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços autorizados pela Contratante e que forem definitivamente executados pela Contratada.
- 2.7. O procedimento licitatório será realizado em Lote Único, considerando que

Página 4 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

existe a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto da contratação, visto que vários prestadores de serviços poderão implicar na descontinuidade de padrões da qualidade dos serviços a serem executados, como também, assegurar a inter-relação dos serviços a serem contratados e garantir uma gestão segura e eficiente do contrato de prestação de serviços, preservando assim, os princípios de eficiência e economicidade para a Administração Pública.



- 2.8. Os serviços que compõem o objeto de contratação, indicados no **Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços** tiveram as suas quantidades de acordo com os projetos executivos do objeto com base referencial de Composição de Preços Unitários (CPU) da base referencial do sistema de custos referencias de obras – SINAPI de fevereiro/2025 com desoneração e de outros sistemas referenciais de orçamentos de obras e serviços de engenharia, acrescidos de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e de Encargos Sociais sobre a mão de obra, conforme cálculos e parâmetros do Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário.

- 2.9. Com a contratação do objeto da licitação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes objetivos:

- 2.9.1. Contratar empresa para execução de serviços de reforma, com a disponibilização de profissionais com formações específicas para cumprir as obrigações contratuais;
- 2.9.2. Eliminação de custos com contratações, treinamentos e administração de mão de obra para a execução dos serviços;
- 2.9.3. Disponibilidade de profissionais em número suficiente para atender o objeto da contratação;



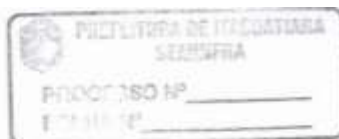
Página 5 de 44

secretariadeinfraestrutura@itacoatiara.com.br
engenhariaseminfra@itacoatiara.com.br

Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090



6



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

2.9.4. Disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, materiais e insumos em quantidades suficientes e em conformidade com os requisitos exigíveis de qualidade e sustentabilidade ambiental;

2.9.5. Executar os serviços que contempla o objeto da licitação conforme as especificações técnicas usuais de mercado e através de procedimentos operacionais padronizados, que permitirá a mensuração qualitativa dos serviços prestados.



3. JUSTIFICATIVA DO CONTRATO

3.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como no Projeto anexo ao Edital, no qual foi definido como solução a contratação de empresa especializada para reforma e construção de infraestrutura na praça de nossa senhora de Nazaré no município de Itacoatiara/AM.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Requisitos Técnicos da Contratação

5.1.1. As exigências de qualificação técnica das empresas licitantes estão justificadas nos Anexos III, IV, V e VI deste Projeto Básico, em

Página 6 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

conformidade com as exigências estabelecidas no art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a apresentação, na data prevista para entrega da Proposta de Preços e da documentação.

5.1.2. A análise da documentação para comprovação da qualificação técnica da licitante será realizada por profissional habilitado e designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA para avaliar a veracidade e compatibilização de dados e informações de certidões, atestados, registros e demais documentos comprobatórios apresentados no certame licitatório.

5.1.3. A comprovação de qualificação técnica para execução de obras e serviços de características semelhantes ao objeto da licitação será feita da seguinte forma:

5.1.3.1. A apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre a sede da empresa licitante;

5.1.3.2. Declarar que possui ou possuirá no seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, o profissional de nível superior na área de **Engenharia Civil ou Profissional com habilitação técnica para execução do objeto**, devidamente habilitado para responsabilidade técnica, supervisão e/ou execução do objeto da licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da contratação, conforme as justificativas e exigências estabelecidas no **Anexo IV – Qualificação Técnico-Profissional**;



Página 7 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

5.1.3.3. Para fins deste certame, entende-se como profissional existente no quadro técnico da empresa, as seguintes situações de vínculo profissional:

5.1.3.3.1. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social ou estatuto social;

5.1.3.3.2. O administrador ou o diretor da empresa; Fls. N° Batune

5.1.3.3.3. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.1.3.3.4. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa; ou

5.1.3.3.5. A declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante seja vencedora desta licitação.

5.1.3.4. Quando este profissional for responsável técnico não sócio da empresa, conforme **subitem 5.1.3.3.1., 5.1.3.3.2 e 5.1.3.3.3** o mesmo deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica referida no **subitem 5.1.3.1.,** ou apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo ou Função para a data da licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução CONFEA n.º 1.137/2023.

5.1.4. Apresentar documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, devendo ser apresentados

Página 8 de 44



[Handwritten signature]



INFRAESTRUTURA

Itacoatiara
PREFEITURA

os atestados, certidões e/ou declarações de capacidade técnica, acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e a regular prestação de serviços similares ao objeto da contratação, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente as exigências de execução de serviços com características similares ou compatíveis com o objeto da contratação, conforme as justificativas e exigências estabelecidas no Anexo III – Qualificação Técnico-Operacional.



5.1.4.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação da qualificação técnico-operacional, consideram-se compatíveis os atestados e/ou declarações que expressamente certifiquem que a licitante já executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços com características similares ou equivalentes que estão discriminados na proposta de preços apresentada nesta licitação, conforme as exigências de **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**;

5.1.4.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de qualificação técnico-operacional quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades de serviços com características similares ou equivalentes, conforme as exigências de **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**;

5.1.4.3. Os atestados ou declarações de **qualificação técnico-**
Página 9 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



operacional deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

5.1.4.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

5.1.4.5. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo representante legal;

5.1.4.6. Por se tratar de contratação de obras públicas e serviços de engenharia, serão solicitadas as *Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)* ou as *Certidões de Acervo Técnico (CAT)* emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, em nome dos profissionais vinculados aos respectivos atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional emitidos em nome da Licitante.

5.1.4.7. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do responsável pelo processo de licitação.

5.1.4.8. A empresa deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por

Página 10 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



meio de cópias do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

5.1.5. Declarar que os profissionais de nível superior, nas áreas de **Engenharia Civil ou Profissional com habilitação técnica para execução do objeto**, indicados nos **subitens 5.1.3.1 e 5.1.3.2**. Como responsáveis técnicos do objeto da contratação, deverão participar da execução do objeto da licitação, e que será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

5.1.6. que disponibilizará a mão de obra necessária para execução dos serviços do objeto da contratação, através de equipes de profissionais treinados e devidamente qualificados para atendimento de solicitações de serviços, com fornecimento obrigatório de uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), ferramentas e equipamentos básicos, em conformidade com as legislações e normas vigentes de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, de acordo com as exigências estabelecidas no **Anexo VI – Indicação da Equipe Técnica**.

5.1.7. Declarar que fornecerá as instalações, ferramentas e equipamentos adequados para a execução de serviços que compõem o objeto da contratação, de acordo com as exigências estabelecidas no **Anexo V-Indicação de Aparelhamento Adequado e Disponível**.



5.1.8. Declarar que fornecerá as peças, materiais e insumos adequados para a realização dos serviços que compõem o objeto da contratação, em conformidade com as normas ABNT e

Página 11 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

especificações técnicas de fabricantes e fornecedores.

5.1.9. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Utilizando a faculdade descrita no artigo 122, §2.º Da Lei nº 14.133/2021, fica vedada qualquer subcontratação na execução contratual.

5.3. Garantia da Execução

5.3.1. Será exigida à empresa Contratada a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Visita Técnica

5.4.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.33; Art. 63; § 2º).

5.4.2. É recomendado a licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

5.4.3. É recomendado o licitante verificar in loco se todas as condições

Página 12 de 44





INFRAESTRUTURA



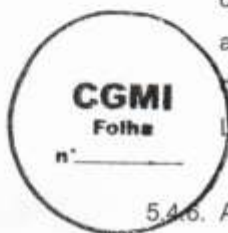
Itacoatiara
PREFEITURA

atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento.

5.4.4. A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.



5.4.5. A visita técnica poderá ser realizada em dias úteis, no horário comercial, devendo ser agendada previamente com o representante da Contratante pelo e-mail: engenhariaseminfra.ita@gmail.com, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário de realização da visita, conforme preconiza o § 4º, do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.



5.4.6. A empresas licitantes indicarão o seu representante legal para a realização de visita técnica, que deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento legal que o habilite como representante da empresa.

5.4.7. Ao término da visita técnica será fornecida pela Contratante a **Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo I**, comprovando que o representante legal da empresa realizou as vistorias necessárias nos locais de realização dos serviços, para conhecimento pleno das condições peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.4.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

Página 13 de 44



E



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



5.4.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

5.4.10. Caso a licitante opte por não participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração (**conforme modelo do ANEXO II**), ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



5.5. Requisitos de Sustentabilidade

5.5.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

5.5.2. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:



5.5.2.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

5.5.2.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água

Página 14 de 44





INFRAESTRUTURA

CGMI

Fis: _____



Itacoatiara
PREFEITURA

Fim. Nº *Betina*

potável.

- 5.5.2.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- 5.5.2.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra.
- 5.5.2.5. Especificação para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- 5.5.2.6. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios.
- 5.5.2.7. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- 5.5.2.8. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- 5.5.2.9. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- 5.5.2.10. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.



Página 15 de 44



E



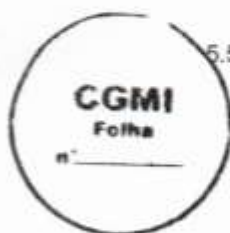
INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

5.5.2.11. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

5.5.2.12. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e obras contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.



5.5.2.13. Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

5.6. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de

Página 16 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- 6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada Por Preço Global**, orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU.
- 6.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.
- 6.3. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.
- 6.4. O projeto básico/ executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo a este Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.



Página 17 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

6.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.6. Condições de execução:



- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.
- c) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- d) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- e) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SEMINFRA.
- f) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SEMINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- g) A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Normas de Sinalização de Obras, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.

Página 18 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

- h) A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.
- i) Quando houver desníveis superiores a 5 cm junto ao bordo da pista em virtude de atividades de alargamento/terraplenagem, a sinalização refletiva deverá ser reforçada.
- j) As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da SEMINFRA.

6.7. Da mão de obra a ser empregada

- a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.
- c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras –NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SEMINFRA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais



Página 19 de 44

secretariadeinfrastruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com

Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090



5



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

- f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

6.9. Do diário de obras

- a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
 - i. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;



Página 21 de 44



5



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

- ii. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- iii. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
 - b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
 - i. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - ii. Consultas à FISCALIZAÇÃO
 - iii. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado
 - iv. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - v. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - vi. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO
 - i. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no



Página 22 de 44





INFRAESTRUTURA



"Diário de Obras";

- ii. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- iii. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- iv. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- v. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- vi. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em correspondência com a medição das obras e serviços efetivamente realizados, conforme a Proposta de Preços, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, ajustada à tabela de pagamento, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.2. As medições deverão ser apresentadas mensalmente, correspondendo aos serviços executados no período de um mês.
- 7.3. Havendo erro ou irregularidade no documento de cobrança, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, hipótese em que o prazo para o referido pagamento iniciará após a regularização da situação, não gerando qualquer ônus à CONTRATANTE ou qualquer direito à CONTRATADA a alteração de preços ou compensação financeira por atraso

Página 23 de 44





INFRAESTRUTURA



no pagamento.

- 7.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. Ocorrendo atraso no pagamento a ser feito pela CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, não serão devidos atualização monetária ou juros.
- 7.6. A medição será registrada em planilha que conterá a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, entre outros.
- 7.7. A medição será acompanhada por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.
- 7.8. Para o pagamento, além da execução dos serviços registrados pela medição, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas ao pagamento e atendido às recomendações da FISCALIZAÇÃO, sem o que a fatura não será aceita.
- 7.9. O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento provisório e aprovação das obras e serviços pela CONTRATANTE.
- 7.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



Página 24 de 44

secretariadeinfrastruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com

Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090



5



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

- 7.11. O pagamento do item relativo à Administração Local deverá ser realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, ou seja, deve ser realizado em conformidade com a efetiva execução dos serviços concretizados na respectiva medição, vedada a utilização de critério de pagamento segundo valor fixo mensal.
- 7.12. O pagamento dos itens Mobilização/Desmobilização e Instalação do Canteiro de Obra deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro vigente.
- 7.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária.
- 7.14. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela CONTRATANTE, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição.
- 7.15. A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 7.16. O pagamento só será realizado após a comprovação, devidamente atualizada, de regularidade da CONTRATADA para com: Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e aos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.17. A Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, se houver.
- 7.18. A Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais;



Página 25 de 44

secretariadeinfraestrutura@itacoatiara.am.gov.br
engenhariaseinfra@itacoatiara.am.gov.br

Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090



S



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

- 7.19. A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.20. A Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de existência de débitos inadimplidos perante, mediante a apresentação negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62, II c/c art. 68, incisos I a VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Projeto Básico.
- 7.23. Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus.
- 7.24. A alteração do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. Proposta de preços:



Página 26 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

- 8.1.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento – fevereiro/2025.
- 8.1.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se dos projetos elaborados, bem como os custos extraídos do SINAPI, SBC e composição própria.
- 8.1.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.
- 8.1.4. No orçamento de referência da PREFEITURA foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI 1) que constam na planilha orçamentária de: Reforma e Construção de Infraestrutura na Praça de Nossa Senhora de Nazaré.
- 8.1.5. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do que é apresentado no projeto Executivo, podendo ser alterado mediante aprovação da CONTRATANTE. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
- 8.1.6. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 8.1.7. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no Orçamento

8.2. Habilitação

- 8.2.1. As exigências de qualificação técnica possuem fundamento baseado na Constituição Federal de 1988, inciso XXI do art. 37, as quais foram asseveradas pela doutrina e jurisprudência, conforme se observa no Acórdão 1771/2007 – Plenário1, onde o Tribunal de Contas da União – TCU considera ser válida a exigência de atestados de qualificação técnico-profissional para prestação de serviços e/ou fornecimento de

Página 27 de 44

secretariadeinfraestrutura@itacoatiara.com.br
engenhariaseminfra@itacoatiara.com.br



Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090



6



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

insumos correspondentes às parcelas de maior relevância técnica
valor significativo do objeto a ser contratado.



ACÓRDÃO 1771/2007 – TCU – PLENÁRIO

omissis

"De acordo com a jurisprudência deste Tribunal, é cabível a exigência de atestado de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional desde que a comprovação se limite às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado. As duas condições devem ser obedecidas simultaneamente."

8.2.2. A Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que as exigências de qualificação técnico profissional deverá ser restrito a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

omissis

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

omissis

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

omissis

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

omissis

8.2.3. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual

Página 28 de 44



Handwritten signature



INFRAESTRUTURA

Itacoatiara
PREFEITURA

complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos:

Item I – Maior relevância técnica a ser comprovada:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA – ITACOATIARA				
Item	Discriminação	Unidade	Quantitativo, Orçado Valor total	Quantitativo a ser comprovado Metade do valor total
1.4.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M²	66.697,98	33.348,99
1.5.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	63.536,69	31.768,35
1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M²	50.629,84	25.314,92
1.6.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	37.560,04	18.780,02
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	21.661,82	10.830,91
1.5.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE	M	18.474,81	9.237,41

Página 29 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

	ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS			
1.8.1	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	M²	15.563,94	7.781,97

8.2.4. Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

8.2.5. Relação dos Equipamentos Mínimos - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo.

8.2.6. Relação de Equipe Mínima - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.

8.2.7. Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos - a ser emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

8.2.8. Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico,

Página 30 de 44



5



INFRAESTRUTURA

Itacoatiara
PREFEITURA

comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento estimado: **R\$ 394.977,56** (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais, e cinquenta e seis centavos).

9.2. Referência de Preços:

9.2.1. SINAPI/SBC: FEVEREIRO/2025

ORDEM	FONTE	NATURA DA DESPESA	RECURSOS	VALOR
1	162	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	144.977,56 250.000,00
TOTAL:				R\$ 394.977,56

10. LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em (02) duas etapas sucessivas.

10.2. Na **primeira etapa**, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos certificados de garantia dos objetos e componentes pertinentes ao serviço, garantindo que não haja nenhum tipo de rachadura, rebaixamento do piso, vazamento em telhas, ou qualquer outro tipo de

Página 31 de 44





INFRAESTRUTURA

Itacoatiara
PREFEITURA

anomalia que interfira na qualidade dos objetos do serviço. Esta garantia deverá atender aos requisitos estabelecidos no item 11 – Garantia do Objeto. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

- 10.3. Na **segunda etapa**, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**. O Recebimento Definitivo **SOMENTE** será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato, além de Certificado de Conclusão de Obra, baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras).
- 10.4. Tanto o Recebimento Provisório quanto o Definitivo deverão ser efetuados por no mínimo:
- 10.5. 3 (três) servidores pertencentes das portarias de gestão e fiscalização; ou
- 10.6. 1 (um) representante de cada disciplina de projeto, a depender da quantidade de disciplinas envolvidas no objeto.
- 10.7. A Reforma e Construção de Infraestrutura será executada na Praça de Nossa Senhora de Nazaré, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº S/N, Bairro Centro, no Município de Itacoatiara/AM.

11. GARANTIA DO OBJETO

- 11.1. A contratação conta com a garantia de execução, nos moldes do Art. 96 da Lei 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

CGMI
Folha

n° _____

Página 32 de 44

secretariadeinfraestrutura@itacoatiara.am.gov.br
engenhariaseminfra@itacoatiara.am.gov.br

Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

- 11.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- 11.4. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- 11.5. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 11.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133:
- 11.7. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 11.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. Obrigações da CONTRATADA



- 12.1.1. A contratada deverá iniciar os trabalhos após expedição da Ordem de Serviço, expedida pela contratante;
- 12.1.2. Atender integralmente às determinações e/ou obrigações dispostas neste Projeto Básico, no Edital da Licitação e no Termo de Contrato;
- 12.1.3. Manter durante toda a vigência do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

Página 33 de 44



S



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo da licitação;

- 12.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico e seus Anexos;
- 12.1.5. Possuir capacidade plena para realização de serviços concomitantes, em diferentes espaços, independentemente do porte e complexidade desses serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de qualquer natureza, tais como supostas dificuldades inerentes à execução dos serviços ou dificuldades na alocação e deslocamento da mão de obra;
- 12.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas, procedimentos e legislações vigentes;
- 12.1.7. Executar o contrato de prestação de serviços conforme as especificações deste Projeto Básico e de sua Proposta de Preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, procedimentos e legislações vigentes;
- 12.1.8. Realizar todas as transações comerciais necessárias para a prestação de serviços contratados exclusivamente em seu nome e razão social;
- 12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das exigências contratuais.
- 12.1.11. Garantir a não veiculação de publicidade ou qualquer outra

Página 34 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

- 12.1.12. Manter arquivo com toda documentação relativa à execução dos serviços contratados, que, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante;
- 12.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou exigências legais equivalentes de todas as categorias profissionais abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Contratante;
- 12.1.15. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT, do Ministério da Economia, que estejam vigentes durante a execução dos serviços;
- 12.1.16. Responsabilizar-se em cumprir todas as disposições legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal referentes à Segurança do Trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de: imperícia, imprudência ou negligência com as precauções exigidas para a execução dos serviços, ou devido à utilização de materiais e equipamentos inadequados à execução dos serviços;
- 12.1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do

Página 35 de 44

secretariadeinfraestruturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com



Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-000





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

Decreto n.º 7.203/2010.

- 12.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, de acordo com arts. 45, VI; 92, XVII; 116 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 3º da Lei Estadual n.º 5.916/2022;
- 12.1.19. Não permitir e nem utilizar qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.20. Observar os preceitos da legislação competente sobre as jornadas de trabalho, conforme as categorias profissionais exigidas para a prestação de serviços;
- 12.1.21. Garantir a não vinculação, sob hipótese alguma, do pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante, considerando que o atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentadas pela Legislação Trabalhista;
- 12.1.22. Observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços que compõem o objeto da contratação;
- 12.1.23. Observar as exigências normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de legislações vigentes aplicáveis ao objeto de contratação para aferição e garantia da aplicação de requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança de materiais e serviços;
- 12.1.24. Garantir que não realizará transferência de execução total ou parcial de serviços contratados para terceiros ou subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada a executar, sem a expressa



CGMI
Folha

n.º

Página 36 de 44



[Handwritten signature]



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

autorização da Contratante;

- 12.1.25. Emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços executados durante o mês de referência, anexando a documentação complementar exigida no Termo de Contrato;
- 12.1.26. Responsabilizar-se por toda a gestão da mão de obra necessária para realização dos serviços contratados, disponibilizando equipes de profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações pertinentes em vigor;
- 12.1.27. Responsabilizar-se diretamente por todos os documentos produzidos e por todas as ações e omissões de seus colaboradores, no exercício de suas atribuições, que venham a resultar em prejuízo ao erário, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.1.28. Utilizar equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais e insumos de primeira qualidade e em perfeito estado de uso e conservação, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e com todos os dispositivos de segurança inerentes ao seu pleno funcionamento e boas condições de uso, de modo a evitar acidentes e prejuízos à infraestrutura existente do objeto;
- 12.1.29. Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais e insumos necessários para execução dos serviços de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 12.1.30. Fornecer uniforme, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para todos os profissionais responsáveis pela execução de serviços que compõem o objeto da contratação, considerando as exigências das legislações vigentes de saúde, higiene e segurança do trabalho e das obrigações estabelecidas pela Contratante.
- 12.1.31. Assegurar o fornecimento de equipamentos, ferramentas e instalações para os profissionais da empresa, em condições



5



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 12.1.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais, insumos e tudo o que for necessário para a execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.1.33. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas edificações, instalações físicas, ambientes internos e áreas externas de instituições, entidades e órgãos do Governo Estadual, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.1.34. Assumir a responsabilidade de pagamentos para deslocamento e traslado das equipes de profissionais, como também para transporte e movimentação de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive em caso de paralisação de serviços de transporte público;
- 12.1.35. Informar previamente à Contratante, para efeito de controle interno de acesso às suas edificações, ambientes e instalações do objeto licitado, o nome completo, número de registro de identidade e CPF de todos os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços contratados, que deverão atender, dentre outras exigências, os seguintes requisitos mínimos;
- 12.1.36. Ter qualificação profissional para o exercício pleno das atividades a serem executadas;
- 12.1.37. Orientar os seus empregados para se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá e Utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando estiver prestando serviços no objeto de contratação;
- 12.1.38. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou pelo Gestor/Fiscal do Contrato, garantindo-lhes o

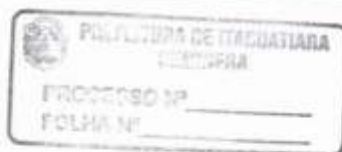


CGMI
Folha

Página 38 de 44



[Handwritten signature]



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

acesso, a qualquer tempo, às áreas de intervenção, bem como aos documentos relativos à execução do objeto da contratação;

12.1.39. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.40. Garantir que não realizará transferência total ou parcial da execução de serviços que compõem o objeto da contratação para terceiros ou subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada a executar, sem a expressa autorização da Contratante;

12.1.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nas respectivas prestadoras de serviços públicos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, águas pluviais, energia elétrica e de comunicação;

12.1.42. Manter a execução dos serviços contratados nos horários fixados pela Contratante;

12.1.43. Assegurar que a prestação de serviços possa causar o mínimo de transtorno possível às vias de acesso e às atividades realizadas nas áreas de uso comum e nas instalações e componentes operacionais de infraestrutura, bem como, gerar o mínimo de perturbação a qualquer bem público ou privado, que sejam adjacentes aos locais onde serão executados os serviços, com a utilização de sinalização e/ou isolamento das áreas de intervenção;

12.1.44. Proteger o mobiliário urbano, instalações e equipamentos existentes no local de realização dos serviços utilizando lonas ou outros materiais adequados, devidamente presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar a ocorrência de danos e aparecimento de sujeiras, sem que essas atividades impliquem acréscimo nos preços de execução dos serviços;

12.1.45. Realizar a limpeza completa e retirada de entulhos em todos os locais onde ocorreram a prestação de serviços, devendo essa



Página 39 de 44

secretariadeinfraestrutura@itacoatiara.com.br
engenhariaseminfra@itacoatiara.com.br



Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090



[Handwritten signature]



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

limpeza ser executada durante a execução das atividades dos profissionais e após o término das intervenções;

- 12.1.46. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações exigidas para execução dos serviços;
- 12.1.47. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros;
- 12.1.48. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto da contratação, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração Pública em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos ou prejuízos sofridos;
- 12.1.49. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de incorreções, falhas ou defeitos na execução dos serviços e/ou utilização de materiais e insumos, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela Contratante.
- 12.1.50. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.1.51. Substituir, imediatamente, por solicitação da Fiscalização da Contratante, todos os materiais, insumos, peças, acessórios, ferramentas, utensílios e equipamentos que apresentarem baixa qualidade, rendimentos insatisfatórios, quebras, falhas, anomalias e/ou defeitos durante a execução dos serviços, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização pelas respectivas ocorrências.
- 12.1.52. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos prazos fixados pela Fiscalização do



Página 40 de 44

secretariadeinfraestrutura@itacoatiara.com.br
engenhariaseminfra@itacoatiara.com.br

Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090



E



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

Contrato, nos casos em que ficarem comprovados o descumprimento das obrigações relativas à prestação de serviços ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento durante a execução de um serviço sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios:

- 12.1.53. No caso de solicitação de substituição dos responsáveis técnicos da Contratada, será fixado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para atender a substituição;
- 12.1.54. Para a solicitação de substituição de qualquer outro profissional da Contratada durante o período de vigência contratual, será fixado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender a substituição;
- 12.1.55. Caso a Contratada não atenda aos prazos fixados pela Contratante para substituição de seus profissionais, estará sujeita a multas e sanções contratuais;
- 12.1.56. Os profissionais substituídos não poderão ser enviados para atendimento de outros serviços durante o período de vigência contratual.
- 12.1.57. Providenciar junto ao CREA/AM a anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato, nos termos das normas e legislações pertinentes, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, para o cumprimento desta obrigação.
- 12.1.58. Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico, devidamente registrado junto ao CREA/AM.
- 12.1.59. Prover meio de comunicação de telefonia celular para o Responsável Técnico, às suas expensas, a fim de viabilizar o contato permanente, durante o período de vigência contratual.

12.2. Obrigações da CONTRATANTE



Página 41 de 44



5



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

CGLMI

- 12.3. Autorizar a emissão de Nota Fiscal/Fatura mensal pela Contratada;
- 12.4. Arquivar, contratos, aditamentos contratuais, peças gráficas, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento de serviços e notificações expedidas;
- 12.5. Solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe de prestação de serviços da Contratada, inclusive o seu Responsável Técnico, que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a Gestão e/ou Fiscalização da Contratante ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- 12.6. Aplicar as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis à Contratada, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 12.7. Cientificar os órgãos de representação judicial competentes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

13. SANÇÕES

- 13.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, em conformidade com o art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 096/2024.

14. ANEXOS

- 14.1. Fazem parte e integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL;
- ANEXO IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL;
- ANEXO V – INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E

Página 42 de 44



6



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



DISPONÍVEL;

- ANEXO VI – INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
- ANEXO VII – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA;
- ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO XII – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ANEXO XIII – CURVA ABC DE INSUMOS;
- ANEXO XIV – COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIOS;
- ANEXO XV – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- ANEXO XVII – MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO XVIII – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ANEXO XIX – IMAGEM DA ÁREA DE INTERVENÇÃO;
- ANEXO XX – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- ANEXO XXI – PLANTAS TÉCNICAS (CAPA);
- ANEXO XXII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART (CAPA);
- ANEXO XXIII – DECLARAÇÃO DO BDI;
- ANEXO XXIV – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A execução dos serviços pela Contratada será iniciada após a ordem de serviço para iniciar os serviços que compõem o objeto da contratação, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços, conforme definido neste Projeto Básico.

15.2. A Contratante não responderá por qualquer incidente, que envolva danos

Página 43 de 44





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

morais ou materiais, ocorrido em razão dos serviços contratados, seja pelos profissionais em deslocamento, seja em razão de terceiros, cabendo a Contratada tal responsabilidade, se for o caso.

16. DECLARAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO



16.1. Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 096/2024.

Secretaria	Responsável	Função	Telefone
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA	Eten Neves Benezar	Engenheira Civil	(92) 98811-0313

Eten Neves Benezar

Eten Neves Benezar

Engenheira Civil

Crea - AM: 042111421-5



APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itacoatiara, 11 de Julho de 2025

RAIMUNDO NONATO BELO SOARES
RAIMUNDO NONATO BELO SOARES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. nº 005/2025 de 03/01/2025



Página 44 de 44



6



ANEXO III – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (FOLHA DE ROSTO)

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº _____
FOLHA Nº _____

INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO



- ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL;
- ANEXO IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL;
- ANEXO V – INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONÍVEL;
- ANEXO VI – INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;
- ANEXO VII – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA;
- ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO XII – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ANEXO XIII – CURVA ABC DE INSUMOS;
- ANEXO XIV – COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIOS;
- ANEXO XV – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- ANEXO XVII – MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO XVIII – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ANEXO XIX – IMAGEM DA ÁREA DE INTERVENÇÃO;
- ANEXO XX – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- ANEXO XXI – PLANTAS COMPLETAS (CAPA);
- ANEXO XXII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART (CAPA);
- ANEXO XXIII – DECLARAÇÃO DO BDI;
- ANEXO XXIV – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.



ITACOATIARA – AM

JULHO/2025



Página 1 de 1





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

 PROCESSO Nº _____ FOLHA Nº _____	INFRAESTRUTURA	 Itacoatiara PREFEITURA		
ANEXO I				
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA				
<u>1ª. Via - Entregue à Proponente no Ato da Visita Técnica</u>				
Exigência de Visita Técnica para execução do objeto de licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREEDENDO A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, LOCALIZADA NA RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CENTRO, S/N - 69100-075. Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) [inserir nome], portador(a) do registro do CREA/AM n.º [inserir número], responsável técnico(a) da empresa [inserir nome], compareceu aos locais de execução, consoante determinado no Edital N.º _/2025, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta. Itacoatiara/AM, 11 de julho de 2025. <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;">[Documento assinado digitalmente] XXXXX</td><td style="width: 50%; text-align: center;">[Documento assinado digitalmente] XXXXX</td></tr></table> Página 1 de 2 secretariadeinfrastruturaita@gmail.com engenhariaseminfra.ita@gmail.com Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras, Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090			[Documento assinado digitalmente] XXXXX	[Documento assinado digitalmente] XXXXX
[Documento assinado digitalmente] XXXXX	[Documento assinado digitalmente] XXXXX			



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

2ª Via – Para Arquivamento no Processo



Exigência de Visita Técnica para execução do objeto de licitação para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREEDENDO A A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, LOCALIZADA NA RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CENTRO, S/N - 69100-075.

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) **[inserir nome]**, portador(a) do registro do CREA/AM n.º **[inserir número]**, responsável técnico(a) da empresa **[inserir nome]**, compareceu aos locais de execução, consoante determinado no **Edital N.º __/2025**, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, consequentemente, para a elaboração de sua proposta.

Itacoatiara/AM, 11 de julho de 2025..

[Documento assinado digitalmente]

[Documento assinado digitalmente]

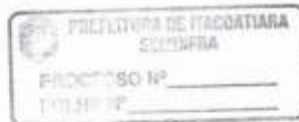


Página 2 de 2





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



ANEXO II



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, para fins de participação na licitação, que a empresa **[inserir a razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob n.º **[inserir número]**, com sede na **[inserir endereço completo, telefone e e-mail]**, optou em não realizar a visita técnica para execução do objeto da licitação do Edital N.º ____/2025 para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, LOCALIZADA NA RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CENTRO, S/N - 69100-075.

Declaro ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços de engenharia, assumindo total responsabilidade por esta decisão e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE.



Desta forma, a referida empresa atesta que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente na execução dos serviços objeto de licitação, como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou mudança do valor percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI e da Taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

Página 1 de 2





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

ofertados pela mesma para execução do objeto, caso seja a licitante contratada,
conforme orientação do Art. 67, Inciso VI, da Lei N.º 14.133/2021



Itacoatiara/AM, 11 de julho de 2025.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa licitante

Carimbo e assinatura do responsável pela UGPE



Página 2 de 2





ANEXO VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

ANEXO III

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

JUSTIFICATIVAS



As exigências de qualificação técnico-operacional em certames licitatórios têm como objetivo assegurar a responsabilidade e a capacidade operacional da licitante, visando o cumprimento de prazos de execução, parâmetros de qualidade e requisitos de segurança, sendo necessário conhecer as suas experiências anteriores que sejam compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Lei Federal n.º 14.133/2021¹ estabelece que as exigências de qualificação técnico-operacional deverão ser restritas a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

omissis

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

omissis

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4%



Página 1 de 4





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

(quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das específicos relativas aos atestados.

omissis

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

omissis

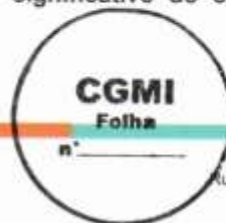
OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

O objeto visa a **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, localizadas no Município de Itacoatiara/AM, com o intuito de satisfazer a crescente necessidade de infraestrutura de reforma e ampliação em conformidade com as legislações pertinentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal e Normas Técnicas da ABNT para elaboração de projetos, obras e serviços de engenharia, sustentabilidade, segurança e meio ambiente, considerando a prevenção de perdas de desempenho e eficiência da Administração Pública.

Com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, sem comprometer o caráter competitivo do certame e a execução do futuro contrato, considera-se para fins de aferição da qualificação técnico-operacional o valor percentual mínimo de **30% (trinta por cento)** dos serviços exigidos como **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, conforme discriminado a seguir:

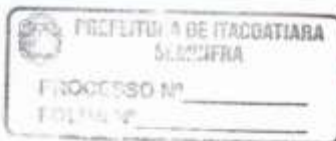


Página 2 de 4

secretariadeinfraestrutura@itacoatiara.am.gov.br
engenhariaseminfra@itacoatiara.am.gov.br

Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



- 1) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07_2021, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: 856,86 M2;
- 2) ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMENTO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: 291,72 M2
- 3) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: 41,05 M3;
- 4) PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: 1.456,38 M2.
- 5) ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: 2 MÊS.
- 6) GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: 27,46 M;
- 7) INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO – EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE /

Página 3 de 4



ES



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021, com características similares ou compatíveis com o objeto, com a quantidade mínima de: 2 UN.

Portanto, o ato convocatório deve prever, para fins de comprovação da qualificação técnico- operacional para atender o objeto da licitação, que a empresa licitante apresente os Atestados, Certidões e/ou Declarações de capacidade técnica acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), com as quantidades mínimas de obras e serviços com características semelhantes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas na Curva ABC de Serviços da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços.

Itacoatiara/AM, 11 de julho de 2025.

Etlen Neves Benezar

Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
Crea - AM: 042111421-5

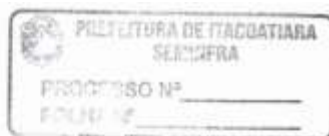


Página 4 de 4





ANEXO VII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

ANEXO IV

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL



AUTORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE AO OBJETO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

JUSTIFICATIVAS



A Lei Federal n.º 14.133/2021¹ estabelece que as exigências de qualificação técnico-profissional deverão ser restritas a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os seguintes termos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

omissis

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

omissis

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

*§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

Omissis

*§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de*

Página 1 de 5

secretariadeinfrastrukturaita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com



Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090





PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMIINFRA
PROCESSO Nº _____
FOLHA Nº _____

INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

No entendimento de Marçal Justem Filho², a exigência de qualificação técnica como requisito de habilitação das empresas licitantes está relacionada a heterogeneidade dos objetos licitados pela Administração Pública, onde cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos, sendo fundamental avaliar os requisitos de qualificação técnica necessários para assegurar um mínimo de segurança quanto a execução do objeto da licitação.

omissis

"O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor. Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes."

omissis

Ainda, de acordo com Marçal Justem Filho³, a qualificação técnico-profissional é uma exigência legal que tem por objetivo demonstrar a experiência do profissional indicado pela empresa licitante para atuar como responsável técnico em obras e serviços de engenharia com características similares ou compatíveis com o objeto da contratação.

omissis

Por outro lado, utiliza-se a expressão "qualificação técnica profissional" para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. A questão da qualificação técnica profissional somente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia. É que a legislação que regula a profissão subordina a realização de qualquer obra ou serviço de engenharia a um controle

Página 2 de 5

secretariadeinfraestrutura@itacoatiara.com
engenhariaseminfra@itacoatiara.com



Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090



5



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA



específico em face dos órgãos de classe (CREA). Esse controle envolve a participação e a responsabilidade técnica de um profissional (pessoa física) regularmente inscrito em face do CREA. Veja-se que o profissional que é indicado como 'responsável técnico' não é, na quase totalidade dos casos, parte da relação jurídica contratual. A obra ou serviço de engenharia é contratada com uma certa pessoa jurídica. A responsabilidade técnica é de uma pessoa física que pode ser sócia, empregada ou contratada pela empresa que participa da contratação para execução da obra ou serviço de engenharia.



OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL



Para dar cumprimento aos dispositivos legais vigentes, faz-se necessário definir as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, com o objetivo de assegurar que a experiência do profissional e responsável técnico da empresa licitante possua características semelhantes com as obras ou serviços a serem contratados pela Administração Pública.

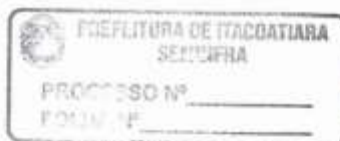
Em conformidade com o § 1º, do art. 67, Lei n.º 14.133/2021, foram considerados como as parcelas de maior relevância ou valor significativo os serviços que possuem **valor igual ou superior a 4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação, conforme indicados a seguir:

- 1) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07_2021, com características similares ou compatíveis com o objeto;
- 2) ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR

Página 3 de 5



E



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

- TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021, com características similares ou compatíveis com o objeto;
- 3) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022, com características similares ou compatíveis com o objeto;
- 4) PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021, com características similares ou compatíveis com o objeto;
- 5) ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, com características similares ou compatíveis com o objeto;
- 6) GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS, com características similares ou compatíveis com o objeto;
- 7) INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO – EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021, com características similares ou compatíveis com o objeto;

Portanto, o ato convocatório deve prever, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, que o **ENGENHEIRO CIVIL** seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), por execução de obras e serviços com características semelhantes às respectivas

Página 4 de 5

secretariadeinfraestrutura@ita@gmail.com
engenhariaseminfra.ita@gmail.com



Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara – AM, CEP.: 69.100-090



E



PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº _____
FOLHA Nº _____

INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas na Curva ABC de Serviços da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços.

Itacoatiara/AM, 11 de julho de 2025.

Etlen Neves Benezar

Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
Crea - AM: 042111421-5



Página 5 de 5





ANEXO VIII – INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONIVEL



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

ANEXO V

INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONIVEL



Exigência de Disponibilidade de Aparelhamento Mínimo para a realização do objeto da contratação para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

O art. 67, Incisos I e III, da Lei N.º 14.133/2021 prevê como exigência de qualificação técnica, a indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da contratação.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnica- profissional e técnico-operacional será restrita a:

(omissis)

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

(omissis)

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Portanto, objetivando que a empresa contratada detenha as condições de infraestrutura técnica e operacional efetivas para a execução do objeto, considerando que os serviços deverão ser executados de modo independente, dentro dos prazos de execução estipulados e que assegure a eficiência, qualidade e segurança que se

Página 1 de 2

secretariadeinfraestrutura@itacoatiara.am.gov.br
engenhariaseminfra@itacoatiara.am.gov.br



Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090





INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

espera na execução do objeto da licitação em sua totalidade, é necessário que a empresa interessada apresente:

BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L;

VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV);

SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM);

COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV);

MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO;

GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014.



Itacoatiara/AM, 11 de julho de 2025

Eten Neves Benezar

Eten Neves Benezar
Engenheira Civil
Crea - AM: 042111421-5



Página 2 de 2





ANEXO IX – INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA



INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

ANEXO VI



INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Definição de equipe mínima necessária para o cumprimento da execução do objeto da licitação para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

A exigência de equipe técnica mínima para a realização do objeto encontra-se guardada no art. 67, Inciso III da Lei N.º 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(omissis)

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Assim, a empresa contratada deverá indicar que dispõe, no mínimo, os seguintes profissionais no seu quadro de responsáveis técnicos para a execução dos serviços objeto da contratação. E no ato da assinatura do Termo de Contrato, a empresa a ser contratada deverá comprovar que dispõe no seu quadro de pessoal permanente os seguintes profissionais para a execução dos serviços objeto da contratação:

- ENGENHEIRO CIVIL;
- ENCARREGADO GERAL DE OBRAS.



Itacoatiara/AM, 11 de julho de 2025.



Etlen Neves Benezar
Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
Crea - AM: 042111421-5

Página 1 de 1





ANEXO X – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI



INFRAESTRUTURA

Itacoatiara
PREFEITURA

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BDI



OBJETIVO

Apresentar considerações quanto a escolha das taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

DESCRIÇÃO

O escopo do objeto de contratação visa a obras e serviços de engenharia necessários para a execução dos serviços de **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, tendo como parcelas de maior relevância e valor significativo para execução de obras e serviços de engenharia, os seguintes itens da Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços:



ASPECTOS LEGAIS

De acordo com a Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP e a Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT do DNIT, os critérios e parâmetros para o cálculo de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para prestação de serviços, como também a Instrução de Serviço nº 22, de 28 de dezembro de 2010, estabelece em seu Artigo 4º um BDI diferenciado para o fornecimento de materiais e equipamentos, que devem ser definidos em função do tipo de obra pública na construção.

Página 1 de 2





PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMPRE
PROCESSO Nº _____
FOLHA Nº _____

INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,37%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$BDI = \frac{(1+AC+S+B+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$



Considerando as características construtivas do objeto da contratação, para o cálculo dos preços unitários de serviços foi adotada a taxa de BDI para CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS por se tratar de REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

Diante do exposto, a taxa de bdi deverá ser 26,37%.

Itacoatiara/AM, 11 de julho de 2025.



Etlen Neves Benezar

Etlen Neves Benezar
Engenheira Civil
Crea - AM: 042111421-5



Página 2 de 2





**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMIFRA

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____

INFRAESTRUTURA

Itacoatiara
PREFEITURA

ANEXO VIII

CGLMI
Folha _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(LICITAÇÃO) Nº XXXX

(representante do licitante),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
como representante devidamente constituído de _____
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado
Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de
maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em
parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por
qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente
Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante
potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a
participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não
será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com
qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da
adjudicação do objeto da referida licitação;

CGMI
Folha
nº _____

Página 1 de 2

secretariadeinfraestrutura@gmail.com

engenhariasemifra.ita@gmail.com

Rua Benjamin Constant, 2042 - Pedreiras,
Itacoatiara - AM, CEP.: 69.100-090



PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMSIFRA
PROCESSO Nº _____
FOLHA Nº _____

INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Itacoatiara/AM, 11 de julho de 2025.



Empresa Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

(Carimbo e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)



Página 2 de 2





ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INFRAESTRUTURA



Itacoatiara
PREFEITURA

PREFEITURA DE ITACOATIARA
SEMINFRA
PROCESSO Nº _____
FOLHA Nº _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Declaramos para os devidos fins que a empresa, _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____,
por meio deste, DECLARA possuir capacidade técnica para a prestação dos serviços
da construção civil, conforme exigências legais e regulamentares, como determina art.
6 da portaria nº 1.823, de 20 de setembro de 2019.



Nome do Representante Legal

Cargo

Nome da Empresa

CNPJ



Página 1 de 1



**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade
RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que é cumpre plenamente aos requisitos de habilitação prevista na Lei nº 14.133/21:

Estando, assim, apta para fins de participação na presente licitação.

Local e Data

Empresa Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), participando da Concorrência Eletrônica nº ____/202X-PMI, DECLARA, que tem pleno conhecimento deste edital e seus anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data

Empresa Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(LICITAÇÃO) Nº XXXX

_____, (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação:

Estando, assim, apta para fins de participação na presente licitação.

Local e Data

Empresa Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

**ANEXO XVI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO E PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), participando da Concorrência Eletrônica nº ____/202X-PMI, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data

Empresa Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), participando da Concorrência Eletrônica nº ____/202X-PMI, DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

Empresa Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

**ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO
DO MENOR**

(LEI Nº 9.854/99)

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Estando, assim, apta para fins de participação na presente licitação.

Local e Data

Empresa Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO XIX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Agente de Contratação/Comissão

Seguindo os ditames do Edital, apresento a V.Sa. nossa Proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** XX.

Exemplo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	01	

Local e Data

Empresa Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que a referida empresa:

- Não está cadastrada junto à Fazenda Municipal de [NOME DO MUNICÍPIO];
- Não possui débitos ou pendências com a Fazenda do Município de [NOME DO MUNICÍPIO].

Por ser verdade, firmo a presente.

[LOCAL], [DATA].

Assinatura [Nome do Representante Legal] [Cargo] [Documento de Identidade]

ANEXO XXI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202X, que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
na forma abaixo:

Aos XX (XXXXXXXXXX) dias do mês de XXXX de 202X (dois mil e vinte e XXXX), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2025, Centro, CEP: 69.100-075, Itacoatiara/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº **04.241.980/0001-75**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, CEP XX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do estado do XXXXX sob o nº XXXXXXXX, sendo a última alteração contratual sob o nº XXXX, de XX/XX/XXXX, sediada na cidade de XXXXXXXX/XX, XXXXXXXX, n. XX, CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, em consequência da (Modalidade de licitação) nº XXX/202X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Municípios do Amazonas, edição nº XXXX, de XX de XXXX de 202X, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/202X-PMI, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 89 §1º c.c art. 92, inciso I, da Lei 14.133/2021)

O objeto deste contrato é a pavimentação no Município de XXXXXXXX/XXX, conforme projeto, planilha orçamentária de custo, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-

financeiro, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: o Projeto Básico; o Edital da Licitação; a Proposta da contratada; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 89 §2º da Lei 14.133/2021)

Ficam estabelecidas as condições para execução do presente contrato, expressas a seguir, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II. Assegurar, durante a execução contratual, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- IV. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V. Participar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelas Secretarias;
- VII. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, a legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- VIII. Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela administração;
- IX. Manter preposto aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-

la na execução do contrato;

X. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive o ISSQN para o Município de Itacoatiara/AM, no percentual estabelecido pelo Código Tributário Municipal;

XII. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

XIV. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;

XV. Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências diárias que afetem o prazo de execução ou orçamento dos serviços ora contratados;

XVI. A fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

XVII. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

XVIII. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

XIX. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada.

XX. Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

XXI. Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

XXII. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para

cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

XXIII. A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

XXIV. Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.

XXV. Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

XXVI. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à CONTRATANTE.

XXVII. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.

XXVIII. Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XXIX. Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.

XXX. Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.

XXXI. Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE a seus documentos e registros contábeis.

XXXII. Responder pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou de dolo na execução do contrato.

XXXIII. Refazer os serviços considerados inadequados no prazo determinado pela CONTRATANTE.

XXXIV. Manter no canteiro de obras todos projetos referentes à etapa de execução bem como, anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de execução de obra.

XXXV. Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.

XXXVI. Informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 dias, qualquer inconveniente que possa impedir a execução de quaisquer serviços, evitando paralisações de obras.

XXXVII. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado antes do início de execução dos serviços, parte integrante deste contrato.

XXXVIII. Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação

XXXIX. Executar os serviços conforme especificações do PROJETO BÁSICO e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

XL. Os serviços não planilhados executados sem a prévia autorização da contratante ocorrerão por conta da contratada.

XLI. Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos do projeto básico, como justificativa para não cumprir com as obrigações descritas.

XLII. A contratada fica obrigada a conhecer todas as exigências contidas no memorial descritivo de obra, não podendo sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento para o cumprimento de alguma determinação do documento.

XLIII. Providenciar a placa da obra, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante;

XLIV. Obedecer integralmente o Plano de Segurança da Obra, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

XLV. Informar ao RT da Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

XLVI. Os requerimentos e demais documentos de comunicação serão protocolados no setor de protocolo municipal com cópia direcionada ao fiscal e/ou gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra.
II. Verificar as medições para conferência dos serviços realizados.
III. Efetuar o respectivo pagamento das obras na forma do cronograma financeiro observando o disposto no Edital e no Contrato.

IV. O setor financeiro da Contratante se reserva o direito de reter o percentual de 2% (dois por cento) do valor da fatura, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

V. Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Fiscalização.

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente instrumento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

VII. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução dos serviços.

VIII. Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Contratante.

IX. Receber provisoriamente e definitivamente a obra.

X. Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços.

XI. Impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

XII. Indicar servidor (es) para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada.

XIII. Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, inciso III da Lei n. 14.133/2021)

O regime de execução adotado na presente contratação será o XXXXXXXX (incluir uma das opções previstas no art. 46 da Lei 14.133/2021.)

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR (Art. 92, inciso V da Lei n. 14.133/2021)

O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente à soma dos produtos e serviços e seus respectivos preços unitários cotados pela contratada e apresentados na planilha orçamentária de serviços/custos para julgamento, aplicados às quantidades estimadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (Art. 92, inciso VI da Lei n. 14.133/2021)

A medição será realizada após finalizada a execução de cada conjunto de serviços previstos em cronograma físico-financeiro. A contratada tem até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para encaminhar os arquivos de medição do mês anterior. Após o envio da medição a equipe de fiscalização da contratante terá 10 (dez) dias úteis para aprovar ou solicitar correções nos serviços realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obrigatoriamente na primeira medição a contratada deverá apresentar comprovante de inserção da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de execução de obra, certidão de abertura de livro de ordem no CREA ou CAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em todas as medições dos serviços deverá ser apresentada a Planilha de medição; Planilha de quantitativos; Diário de Obras; Relatório Fotográfico Colorido; Guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução do contrato e do Diário de Obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, incisos V da Lei n. 14.133/2021)

O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos mencionados na cláusula anterior e:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a aprovação e vistoria in loco por parte da equipe técnica de fiscalização da contratante, deverá ser emitida a Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de FGTS, Certidão de CNTD, atualizados e dentro da validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as Certidões Negativas de Débito deverão estar válidas durante toda a vigência do contrato. Caso as Certidões estejam vencidas ou positivas, ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária, até a regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO QUINTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à

CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será feito em conta bancária da CONTRATADA, devendo encaminhar junto à Nota Fiscal os dados da conta bancária em nome da empresa contratada, onde os pagamentos serão depositados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Art. 92, incisos V da Lei n. 14.133/2021)

A CONTRATANTE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação dos valores dos contratos ou modificações no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificado por parte da CONTRATADA a necessidade de reajustamento de preços, as medições poderão ser reajustadas através do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC definido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no prazo previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A defasagem de mercado pode ser verificada por meio de atualizações de planilhas de referências utilizadas pela contratante (SINAPI, SICRO, SICOR, SETOP etc.), para verificação correta deve-se adotar o mesmo percentual de desconto do item oferecido pela contratada no momento do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Índice de reajuste a ser utilizado, INCC - FGV, corresponde ao percentual acumulado, do período de fim da validade da proposta ofertada no dia do certame até a data da finalização da medição.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO (Art. 92, incisos V da Lei n. 14.133/2021)

Este Contrato passará a vigor a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **xxx (xxxx)** **xxxxx**;

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução do presente serviço será de **xxxx (xxxxxxx)** **xxxxx**.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 92, incisos V da Lei n. 14.133/2021)

O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

I - Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à CONTRATANTE.

II - Quanto ao recebimento da obra será realizado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual, no prazo de XXXXXXXX.

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, no prazo de XXXXXXXX.

III - Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

IV - Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

V - Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 4º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

VI - Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

VII - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será de 15 (quinze) dias o prazo para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, antes da emissão da Ordem de Serviço. (Art. 92, §2º, da Lei n. 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021)

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Fonte: xxxxxxxxxxxxxxxx. Ficha: xxx.

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

A análise de risco da contratação será descrita no tópico abaixo, por meio de quadros elaborados para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento deste Projeto, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO 1: FALTA DE DESIGNAÇÃO OU DESIGNAÇÃO INCORRETA DE RESPONSÁVEIS		
DESCRIÇÃO IMPACTO	DO	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida.

	Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	SEMINFRA/SEMFI P/ CGLMI/PGMI/CG MI GABINETE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas	SEMINFRA

RISCO 2: IDENTIFICAÇÃO INCORRETA DA DEMANDA

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Instrução processual inadequada
PROBALIDADE:	BAIXA
IMPACTO:	ALTO

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	SEMINFRA/SEMFIPI/ CGLMI/PGMI/CGMI GABINETE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	SEMINFRA/ CGMI

RISCO 3: ESTUDOS PRELIMINARES INCORRETOS

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBALIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas	SEMINFRA

	por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	SEMINFRA

RISCO 4: ESTIMATIVA INADEQUADA DE QUANTITATIVO DO OBJETO A SER LICITADO

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento licitatório.	
PROBALIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo,	SEMINFRA

	solicitando ratificação ou retificação dos objetos	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	SEMINFRA/ GESTÃO DE CONTRATAÇÃO (Setor de Contratos e Convênios)

RISCO 5: FRACASSO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Atrasos da execução do objeto. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras. Nova mobilização da equipe técnica. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	SEMINFRA

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais	CGLMI
---	--	-------

RISCO 6: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Projeto Básico.	CGLMI / PGMI
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Treinamento da equipe de apoio. Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	CGLMI

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO 1: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Falha no atendimento das necessidades da SEMINFRA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	PGMI/SEMINFRA

RISCO 2: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Aumento do custo e demora na entrega da obra.
-----------------------------	---

	Descontinuidade dos serviços	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	SEMINFRA

RISCO 3: PERIODOS DE CHUVA FORA DA PREVISIBILIDADE LOCAL

DESCRIÇÃO IMPACTO	DO	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.
PROBALIDADE:	BAIXA	

IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Não Há	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.	SEMINFRA

RISCO 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Fiscal do Contrato/ GESTÃO DE CONTRATAÇÃO (Setor de Contratos e Convênios)

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente a empresa.	GESTÃO DE CONTRATAÇÃO (Setor de Contratos e Convênios)/PGMI
---	----------------------------------	--

RISCO 5: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.	SEMINFRA

RISCO 6: FALTA DE PAGAMENTO A CONTRATADA

DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.
-----------------------------	--

PROBALIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	SEMINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	SEMFIP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021)

A CONTRATADA apresentou garantia de execução dos serviços, na modalidade xxxxxxxx prevista no art. 96, §1º da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no item XXXX do edital, no percentual de X% (XXXX por cento) do valor contratual equivalente a **R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. (Art. 96, §2º, da Lei n. 14.133/2021)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo deste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. (Art. 97, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO: O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. (Art. 97, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 100, da Lei n. 14.133/2021).

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de inadimplemento pelo contratado, apresentada a garantia na modalidade seguro-garantia, é obrigação da seguradora assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que: (Art. 102, caput e incisos seguintes, da Lei n. 14.133/2021).

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA, serão observadas as seguintes disposições: (Art. 102, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021)

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segura indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segura indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei n. 14.133/2021)

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei n. 14.133/2021)

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula anterior as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Contratante;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste contrato. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, inciso XVIII, da Lei n. 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo ser protocolados no setor de protocolo municipal, enviado com cópia ao fiscal e/ou gestor de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUINTO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão e fiscalização deste contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Secretário Municipal de Infraestrutura;
- b) FISCAL DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Engenheiro(a) Civil/ CREA/xx N° xxxx,.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições xxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO OITAVO: Compete aos Fiscal(is) do Contrato:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, no Projeto Básico quanto às especificações técnicas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com dos serviços em questão e seus complementos podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA;

- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados;
- h) Dar imediata ciência à autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pela CONTRATADA;
- i) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- j) Exigir a substituição de técnico, que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- k) Decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por motivo de força maior;
- l) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nesta Cláusula e seus parágrafos;
- m) Indicar à CONTRATADA, se necessário, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- n) Comunicar, por escrito, as modificações que venham a ser feitas, bem como as alterações de prazos e cronogramas;
- o) Relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato, ocorrências ou circunstâncias que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

PARÁGRAFO NONO: O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 92, inciso XVIII, da Lei n. 14.133/2021)

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, salvo, em casos autorizados pela contratante de forma parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (art. 124 da Lei nº 14.133/2021)

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos apontados pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (Art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021)

As partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (Art. 94, da Lei n. 14.133/2021)

O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LIVRE ACESSO

A contratada garantirá livre acesso aos servidores da concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, nos termos do art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NORMAS APLICÁVEIS (Art. 92, inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitam-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Itacoatiara /AM, xxx de xxx de 202x.

MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
CNPJ sob o nº **04.241.980/0001-75**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: